



Polo  
Socioambiental  
Sesc Pantanal



---

## SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

---

---

## POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL

---

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS E PALETAS MEXICANAS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO POLO SOCIAMBIENTAL SESC PANTANAL.**

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Destina-se o presente Termo de Referência, fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para fornecimento de Picolés e Paletas Mexicanas para reposição de estoque do Almoxarifado Central do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, bem como estabelecer obrigações da empresa sobre a qual recair a adjudicação deste certame.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Visando atender às necessidades e ações das Unidades do Polo, justificamos a aquisição desses itens, sendo fornecidos de acordo com a necessidade e solicitação do almoxarifado central, buscando-se adquirir produtos com qualidade que garantam a satisfação dos clientes e consumidores.

2.2. O fornecimento dos Picolés e Paletas Mexicanas deverá obedecer às exigências deste termo de referência, sendo que o fornecimento será aceito caso os itens satisfaçam as exigências deste termo de referência, e rejeitado em caso contrário, não podendo haver prejuízo algum para a parte CONTRATANTE.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:**

3.1. Os Picolés e Paletas Mexicanas a serem eventualmente adquiridos, estão especificados no anexo I, com quantidade estimadas de consumo durante a vigência da ata de registro de preços.

3.1.1. Lote 01: Picolés

3.1.2. Lote 02: Paletas mexicanas

## **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

### **4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1.1. O prazo de vigência do termo de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do Termo de Registro de Preço.

4.1.1.1. A atas de registro de preços poderão ser prorrogadas, além do prazo estipulado no caput, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

4.1.1.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no certame.

4.1.1.3. Durante o prazo de vigência da ata, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal não estará obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas.

## **4.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.2.1. Hotel Sesc Porto Cercado (HSPC), localizado na MT 060, Rodovia Poconé Porto Cercado, Km 45, Poconé-MT, no horário das 08h às 11h30min das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, estando sujeito a alterações.

4.2.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, danificados, fora de especificação ou incompletos, será aplicado o item 2.2 deste termo de referência.

4.2.3. A Contratada assegurará ao contratante validade do(s) produto(s) fornecido(s), pelo período mínimo de 11 (onze) meses, contados da data de sua entrega, salvo se houver outra mais vantajosa, ou, o produto ser limitado a sua validade indicado pelo fabricante.

4.2.4. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

4.2.5. O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o contratante não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

4.2.6. No ato de entrega dos itens, a contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente aos itens, juntamente com a indicação da correspondente ordem de compra (OC) de origem do pedido.

4.2.7. Para recebimento dos produtos, todos os itens entregues deverão apresentar exatamente as especificações técnicas constantes neste termo de referência e demais documentos anexos à licitação.

4.2.8. Os produtos objeto da licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: estar acondicionados em embalagem original de seu fabricante e em perfeitas condições sem sinais de violação ou avaria, constar o nome e endereço do fabricante, CNPJ, carimbo de inspeção do SIF – Serviço de Inspeção Federal, identificação do lote e registro na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde ou demais órgãos, quando for o caso.

4.2.9. Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, incluindo carga e descarga de materiais.

4.2.10. A entrega do(s) produto(s) será fiscalizada pelo contratante, pelos empregados da Coordenação Patrimônio e Almoxarifado e do Núcleo de Alimentos e Bebidas, que poderão fornecer à contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida fiscalização não exime a contratada da responsabilidade no

controle e fiscalização no fornecimento dos produtos.

**4.3.** A Fiscalização do CONTRATANTE poderá suspender o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses do Sesc Pantanal.

4.3.1. A Fiscalização do contratante poderá recusar os métodos de trabalho, processos de execução do serviço de entrega, ou o recebimento dos produtos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados, controlando as condições da entrega e ajustando com a contratada as alterações na sequência da execução, de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, ou a adoção de procedimento diferente.

4.3.2. O Coordenador do almoxarifado e equipe do Núcleo de Alimentos e Bebidas poderão realizar visitas periódicas ao fornecedor (não sendo necessário aviso prévio), visando observar as características do estabelecimento, bem como as condições de fornecimento/armazenagem do produto. Neste caso, qualquer anomalia ou situação que contrarie questões mínimas de higiene serão tratadas como inadimplemento contratual, podendo o contratante aplicar a contratada as devidas penalidades.

4.3.3 As entregas dos produtos deverão ser realizadas de acordo com a solicitação ao fornecedor, sendo obrigatório o cumprimento do horário e dia de entrega. Os produtos entregues em dias e horários não programados não serão recebidos.

4.3.4 Os produtos serão solicitados pelo Almoxarifado Central do Polo, através de correspondência eletrônica (e-mail) ao fornecedor, constando a quantidade conforme a necessidade.

4.3.5 Fica estipulado o valor mínimo de R\$ 4.000,00 (oito mil) reais por pedido para entrega no almoxarifado central - Unidade Hotel Sesc Porto Cercado (HSPC) localizado na MT 060, Rodovia Poconé Porto Cercado, Km 45, Poconé-MT, no horário das 08h às 11h30min das 13h às 16h, de segunda à sexta- feira, estando sujeito a alterações.

4.3.6 Os produtos deverão ser entregues conforme especificações no ANEXO I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação à contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

4.3.7 Fica expressamente proibido o envio e ou entrega de materiais por Correios.

## **5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

### **5.1. Condições da proposta de Preços:**

5.1.1. A Proposta de preços deverá ter validade de 90 (noventa) dias.

5.1.2. A Proposta deverá atender as condições mínimas estabelecidas deste termo de referência, sob pena de desclassificação;

5.1.3. A proposta de preços apresentada deverá ser composta de todos os custos

necessários ao cumprimento do objeto deste termo de referência, exceto aqueles que estiverem expressamente indicados como responsabilidade do CONTRATANTE;

5.1.4. Mantidas as condições deste termo de referência, considera-se que foram contemplados na proposta de preços todos os custos necessários a consecução do seu objeto, não sendo aceitas, enquanto vigente a proposta, alegações de inviabilidade dos preços apresentados, salvo mediante apresentação de justificativa fundamentada;

5.1.5. O fornecedor classificado não poderá recusar a assinar o contrato caso seja convocado dentro do prazo de validade da proposta, estando sujeito às penalidades previstas em contrato;

5.1.6 A CONTRATADA que irá fornecer picolés Lote 01, deverá incluir no formato de comodato o fornecimento de 02 freezers horizontais com tampa de vidro com capacidade de 550 litros, sendo um equipamento para ficar como apoio no almoxarifado e outro para exposição do produto no bar da área externa.

5.1.7 A CONTRATADA que irá fornecer paletas mexicanas Lote 02, deverá fornecer no formato de comodato de 02 freezers horizontais com tampa de vidro com capacidade de 550 litros em ótimas condições de uso, sendo que, a cada quatro anos de uso dependendo do estado de conservação a CONTRATADA deverá substituir por outros.

5.1.8 Quaisquer manutenções ou reparo necessário aos itens citados nos subitens “5.1.6” e “5.1.7”, ocorrerá por conta e ônus da CONTRATADA no prazo de 24 horas cabendo a substituição imediata se fizer necessário.

## **5.2. Condições do transporte e para recebimento dos produtos:**

**5.2.1.**A Contratada, que fará o fornecimento de insumos perecíveis, deverá atender aos seguintes requisitos de qualidade abaixo, de acordo com as legislações vigentes (RDC - Resolução da Diretoria Colegiada - nº 275/2002, 259/2002, 216/2004 e 360/1997):

**5.2.2.** Os insumos perecíveis refrigerados deverão estar com temperatura entre -12°C à -18°C;

**5.2.3.** As características sensoriais dos produtos, tais como: aspecto, cor e odor, deverão estar preservadas;

**5.2.4.** Os insumos deverão estar embalados de forma íntegra, criando condições desfavoráveis aos fatores capazes de promover a deterioração do produto, a sua oxidação, descoloração e outros desvios de caracteres organolépticos;

**5.2.5.** A embalagem principal dos produtos deverão ser: em plástico, atóxico, fechado hermeticamente;

**5.2.6.** A embalagem secundária deverá estar íntegra (sem rasgos, totalmente lacrada);

**5.2.7.** O produto não deverá apresentar formação de cristais de gelo, água dentro das embalagens e nem sinal de re-congelamento.

### **5.2.8. É OBRIGATÓRIA a entrega em carro Frigorífico**

**5.2.9.** Os produtos devem ser transportados sob temperatura mínima de -12°C, em carros frigorificados com controle de temperatura registrada na saída do ponto de distribuição do fornecedor. Na entrega do produto será feita medição da temperatura do produto e se o mesmo não estiver de acordo com a temperatura, o mesmo será devolvido.

**5.2.10.** O veículo de transporte deve apresentar o certificado de controle de pragas atualizado de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216/2004. O certificado deverá ser entregue sempre que a empresa Contratante solicitar.

### **5.3. Condições de habilitação e demais requisitos para contratação:**

#### **5.3.1. Para fins de comprovação de sua aptidão para a contratação, a proponente deverá apresentar:**

a) 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que o licitante “entregou o(s) material(ais)/produto(s)” para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste instrumento convocatório;

a.1) O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado constantes no ANEXOS I;

a.2) O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e da contratada, tais como:

a.2.1) Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;

a.2.2) Data de emissão do atestado;

a.2.3) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.3) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, para fins de comprovação de capacidade técnica do licitante.

a.4) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) pregoeiro(a) ou comissão de licitação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

b) A PROPONENTE deverá apresentar uma amostra de cada item ao CONTRATANTE, a fim de verificar a qualidade dos produtos, sendo estes analisados por um responsável técnico da área.

### **5.4 CRITÉRIOS AVALIADORES DEFINIDOS PELO SESC PANTANAL PARA FASE DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**5.4.1** Serão considerados os quesitos: sabor, odor, aparência, conservação e peso,

segundo critérios de qualidade acima citados do Serviço de Alimentação e Nutrição, e de acordo com os padrões higiênico-sanitários da Vigilância Sanitária.

Processo Licitatório:							
Produtos Avaliados:							
Nome da Empresa Licitante:							
PRODUTO AVALIADO	ODOR	SABOR	APARÊNCIA	RÓTULO	CONSERVAÇÃO	PESO	RESULTADO
Picolés	( ) Conforme ( ) Não Conforme	( ) Conforme ( ) Não Conforme	( ) Conforme ( ) Não Conforme	( ) Conforme ( ) Não Conforme	( ) Conforme ( ) Não Conforme	( ) Conforme ( ) Não Conforme	

Processo Licitatório:							
Produtos Avaliados:							
Nome da Empresa Licitante:							
PRODUTO AVALIADO	AROMA	SABOR	TEXTURA	RÓTULO	EMBALAGEM	PESO	RESULTADO
Paletas Mexicana	( ) Conforme ( ) Não Conforme	( ) Conforme ( ) Não Conforme	( ) Conforme ( ) Não Conforme	( ) Conforme ( ) Não Conforme	( ) Conforme ( ) Não Conforme	( ) Conforme ( ) Não Conforme	

#### 5.4.2 CRITÉRIOS AVALIATIVOS DAS AMOSTRAS

- ODOR, SABOR e COR: condizentes com o sabor do produto.
- APARÊNCIA: O produto não deverá apresentar formação de cristais de gelo, água dentro das embalagens e nem sinal de re-congelamento.
- RÓTULO: Deve conter dados do fabricante, registro em órgão de inspeção federal ou estadual, data de fabricação, prazo de validade, nome do produto, informações no rótulo sobre consumo do produto após aberto, orientação do fabricante sobre temperatura de armazenamento, informações nutricionais.
- EMBALAGEM: plástico, atóxico, fechado hermeticamente, intactas, livres de resíduos externos e violações.
- PESO: Picolés de leite e frutas aproximadamente 55g e as paletas com aproximadamente 120g.

### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### 6.1. Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste termo de referência e demais instrumentos que dele se originarem;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.3. Quando por sua culpa ou dolo a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a causar

danos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a consecução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias ao ressarcimento dos danos causados;

6.1.4. Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser do CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto do contrato;

6.1.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato que possam implicar na consecução do seu objeto;

6.1.6. Efetuar a entrega dos itens contratados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes a: descrição do produto, marca, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total;

6.1.7. Disponibilizar, conforme solicitado, os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Sesc Pantanal e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.1.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso necessite de outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o contratante;

6.1.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, seja cível e/ou criminal, por qualquer problema que venha a ser causado em razão da constatação de irregularidade na produção, transporte e no armazenamento dos produtos a serem fornecidos, os quais tragam danos à saúde dos usuários do Polo Socioambiental SescPantanal;

6.1.10. Entregar os produtos com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corrido para fornecedores localizados no Estado de Mato Grosso e 10 (dez) dias corridos para fornecedores de outros estados. Dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de validade, ou com embalagem violada / danificada, independentemente do motivo alegado, observa-se as sanções previstas neste caso;

6.1.11. O ônus da retirada, substituição/troca dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, o fornecedor será responsável pela logística reversa dos produtos. Cabendo ao mesmo todo o processo necessário para que seja efetuada a substituição/troca do produto.

6.1.12. Será de inteira responsabilidade da contratada, seja cível e/ou criminal, por qualquer problema que venha a ser causado em razão da constatação de irregularidade na produção, transporte, entrega e no armazenamento dos produtos a serem fornecidos, os quais tragam danos à saúde dos usuários do Polo Socioambiental Sesc Pantanal.



6.1.13. As garantias quanto aos produtos / materiais, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o código de Defesa do Consumidor.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como, fretes, mão de obra, tributos, impostos, despesas e custos indiretos;

6.1.15. Os produtos entregues deverão ser embalados de forma a resguardar sua integridade, apresentando rótulo indicando a marca do produto, lote, data de fabricação, data de validade e as quantidades exatas que compõe a embalagem.

6.1.16. A data de validade dos produtos, data de fabricação e data de vencimento devem estar indicadas na embalagem.

6.1.17. A armazenagem, transporte e comercialização dos materiais, deverão atender as normatizações vigentes;

6.1.18. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

## **6.2. Obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:**

6.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato e observando o disposto neste termo de referência;

6.2.2. Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições deste termo de referência;

6.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades;

6.2.5. Cumprir o valor mínimo estipulado de R\$ 4.000,00 (oito mil) reais por pedido para entrega no almoxarifado Central, conforme o item 4.3.5.

6.2.6. Fornecer equipamentos de proteção individual EPI, aos empregados do Polo Sesc Pantanal que realizam o manuseio dos produtos.

## **6.3. Designação de Fiscal do Contrato:**

6.3.1. Cabe ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal a seu critério e, através de empregado designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

a) A Fiscalização do Contrato será exercida pelo (a):

Coordenação de Patrimônio e Almojarifado	Victor Hugo Niccoli da Silva Mendes
Núcleo de Alimentos e Bebidas	Francini Jacques Ferrari

#### **6.4. Obrigações e responsabilidades do Fiscal do Contrato:**

6.4.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.4.2. Controlar os prazos contratuais, observando o disposto nas Instruções de trabalho e legislação vigentes;

6.4.3. Elaborar relatórios de fiscalização, quando for o caso, encaminhando-o ao responsável para inclusão no processo de contratação;

6.4.4. Tomar conhecimento de todos os instrumentos que deram origem à contratação, mantendo registros físicos ou digitalizados, para consultas e acompanhamento;

6.4.5. Disponibilizar, quando for o caso, todas as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra fielmente as suas obrigações;

6.4.6. Registrar as ocorrências observadas durante a execução contratual, requerendo formalmente a regularização por parte da CONTRATADA ou, quando for o caso, encaminhar para providências de seus superiores;

6.4.7. Cumprir, no que forem cabíveis, as demais obrigações previstas nas Instruções de trabalho vigentes.

#### **7. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO:**

##### **7.1. Forma de pagamento:**

7.1.1. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário registrado, observando os prazos e condições estipulados neste termo de Referência (de acordo com as normas do Sesc Pantanal);

7.1.2. No caso de pagamento através de crédito em conta, as informações bancárias deverão ser indicadas no documento fiscal de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.1.3. A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeira;

7.1.4. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao Sesc Pantanal, com antecedência

mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira;

7.1.5. Qualquer alteração na forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE.

## 7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do Sesc Pantanal), em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela CONTRATANTE, podendo ser exigido as certidões negativas atualizadas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS, observando o disposto abaixo:

a) O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.2. Pagamentos que divirjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da administração superior do CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato.

7.2.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo Sesc Pantanal, as partes do objeto deste termo de referência e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7.2.4. Fica estabelecido a suspensão da contagem do prazo estabelecido no item 7.2.1 quando a CONTRATANTE informar a CONTRATADA erro ou vício presente na nota fiscal entregue que impeça o seu atendimento sistêmico, devendo a CONTRATADA devolver a nota fiscal corrigida no prazo máximo de 3 (três) dias, e quando houver boleto, realizar as devidas alterações de prazo ou vencimento sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.2.5. A nota fiscal deverá ser emitida conforme dados cadastrais abaixo, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc Pantanal:

DADOS CADASTRAIS PARA EMISSÃO DE NOTAFISCAL	RAZAL SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC NOME FANTASIA: HOTEL SESC PORTO CERCADO CNPJ: 33.469.164.0006-26 I.E: ISENTO
ENDEREÇO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	RODOVIA POCONÉ PORTO CERCADO - MT 370, KM 43 S/N (HOTEL SESC PORTO CERCADO)  HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08h às 11:30h das 13h às 16h SEGUNDA A SEXTA FEIRA

### **7.3. Condições de pagamento:**

7.3.1. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste termo de referência e demais instrumentos que dele se originarem;

7.3.2. Deverá ser informado no corpo da nota fiscal ou no respectivo documento de faturamento a identificação do contrato, a quantidade e descrição detalhada dos produtos, o período de fornecimento, o local onde serão entregues os materiais, o preço unitário e o preço total;

7.3.3. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal ou fatura com CNPJ diverso do registrado no contrato;

7.3.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o correto destaque dos impostos conforme determina a Lei;

7.3.5. O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento;

7.3.6. O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido;

7.3.7. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas;

7.3.8. É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio;

7.3.9. O CONTRATANTE indicará no instrumento contratual os dados para emissão e apresentação do faturamento;

7.3.10. Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **7.4. Documentos para pagamento:**

7.4.1. Para efetivação dos pagamentos, deverão ser apresentados junto ao faturamento os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal.
- b) Boleto e ou dados bancários no corpo da NF para depósito bancário.